



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE CONTRATO  
Nº 08/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº  
08/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
CONSELHO DE ARQUITETURA E  
URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO E A  
EMPRESA REDEMOB CONSORCIO.**

**DAS PARTES:**

**I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378, de 31/12/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede à Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, em Goiânia/GO, CEP 74.815-465, representado neste ato por seu Presidente, Fernando Camargo Chapadeiro, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 3448356, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o número 807.825.581-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado **CAU/GO ou CONTRATANTE**;

**II. REDEMOB CONSORCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.636.142/0001-01, com sede Avenida Independência, nº 4533, quadra 134, lote 31, CEP 74.055-55, Setor Central, Goiânia/GO, representada neste ato por seu Diretor Executivo Sr. Leomar Avelino Rodrigues, portador do RG nº 2765451 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 576.910.101-68, residente e domiciliado em Goiânia/GO e por seu Diretor de Transportes Sr. Cézane Eduardo de Siqueira, portador do RG nº 2087408 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 556.708.731-49, residente e domiciliado em Goiânia/GO doravante designada **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo do Contrato de fornecimento de vale-transporte, por demanda, em cartão magnético, Contrato nº 08/2021, derivado da inexigibilidade de licitação nº 03/2021 nos moldes do artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, que regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2021.

**Parágrafo único** – A vigência do contrato original poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos até o limite de sessenta meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 13/05/2022 a 13/05/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo para este exercício



correrão à conta 6.2.2.1.1.01.01.01.003.001 - Vale-Transporte, sendo que o restante correrá por conta da dotação orçamentária do exercício subsequente.

## CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), 25 de abril de 2022.

**Fernando Camargo Chapadeiro**  
**CONTRATANTE**

DocuSigned by:  
*Leomar Avelino Rodrigues*  
EC3FE3664574468...  
**Leomar Avelino Rodrigues**  
**Diretor Executivo**  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF

DocuSigned by:  
*Cézane Eduardo de Siqueira*  
F6D8159E7F6749B...  
**Cézane Eduardo de Siqueira**  
**Diretor de Transportes**  
**CONTRATADA**

DocuSigned by:  
*Felipe Borges Rodrigues*  
5DC25CDF462D4E2...  
Nome:  
CPF